DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exerc?io.

Art. 2 ª ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar no valor de at?R$ 6.326,13 (seis mil, trezentos e vinte e seis reais e treze centavos), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.006 ? Secretaria Municipal de Fazenda
02.006.28.846.0022.0006 ? Indeniza?es e Restitui?es
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.20.00.0000 ? Transfer?cias ?Uni?
3.3.20.93.0000 ? Indeniza?es e Restitui?es ? Fonte 3.1.866..... R$ 6.326,13

S o m a ..... R$ 6.326,13

T O T A L ..... R$ 6.326,13

==========

Art. 3 ª ? Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Incisos II e III, da Lei Federal n ª 4.320/64, recursos provenientes do excesso de arrecada?o da Conta n ª 647097-4, Fonte 3.1.866, no valor de R$ 426,13 (quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos) e a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.012 ? Sec. Mun. de Agricultura e Pol?ica Ambiental
02.012.20.122.0041.2071 ? Manuten?o do Gabinete da Sec. de Agricultura
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei n ª 069/2011, de 25/11/2011 / Fls. 02)

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 3.1.866 R$ 5.900,00

S o m a ..... R$ 5.900,00

T O T A L ..... R$ 6.326,13

Art. 4 ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 25 de novembro de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito